

## **1. Enquadramento regulamentar comunitário:**

- nº 3 do artigo 122º do Regulamento (UE) nº 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013
- artigos 8º a 10º do Regulamento de execução (UE) nº 1011/2014, da Comissão, de 22 de setembro de 2014

## **2. Ponto de situação:**

O nº 3 do artigo 122º do Regulamento 1303/2013 definiu a data de 31 de dezembro de 2015 como prazo regulamentar para a adoção e implementação da transmissão eletrónica de dados para todas as tocas de informações entre os beneficiários e a autoridade de gestão, autoridade de certificação, autoridade e auditoria e organismos intermédios.

Nesse sentido, os procedimentos e sistemas implementados permitiram dar cumprimento ao referido prazo, tendo, desta forma, sido assegurados os requisitos e funcionalidades previstos no nº 3 do artigo 9º do Reg. 1011/2014.

Por outro lado, os procedimentos e sistemas adotados, quer na forma de soluções definitivas ou de contingência, para os Programas do PT2020 permitem assegurar o cumprimento das disposições regulamentares sobre o intercâmbio de dados, designadamente o disposto no nº 3 do artigo 122º do Reg. 1303/2013, complementado com os artigos 8º a 10º do Regulamento de execução nº 1011/2014.

Assim, confirma-se que a partir de 31 de dezembro de 2015 encontra-se implementado um sistema fiável de recolha, registo e armazenamento dos dados relativos à monitorização, avaliação, gestão financeira, verificações e auditoria, incluindo ligações aos sistemas eletrónicos de intercâmbio de dados com os beneficiários.

No âmbito dos processos de Designação já concretizados não foi emitida qualquer reserva pela Autoridade de Auditoria sobre esta matéria.

Em anexo, encontra-se sistematizada informação sobre as funcionalidades que corporizam o Balcão Portugal 2020.

## Anexo

O ponto “2.7- OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E O INTERCÂMBIO ELETRÓNICO DE DADOS” do Acordo de Parceria 2014-2020 estabelece que *“o sistema de informação para o Portugal 2020 (SI PT2020) deve ser concebido e desenvolvido na perspetiva do promotor das operações, integrado na iniciativa e-Cohesion, favorecendo-se a simplificação de formulários e de processos e a facilidade de acesso, da realização dos objetivos programáticos do Acordo de Parceria, incluindo a coerência com a programação orçamental, da gestão, do cumprimento das disposições regulamentares nas diversas funções (e.g. gestão, certificação, pagamentos, auditoria, monitorização, avaliação e comunicação) e da coerência e segurança da informação”*.

Procurando responder a esse desígnio, no âmbito do Sistema de Informação Portugal 2020 (SI Portugal 2020) foram desenvolvidas um conjunto de funcionalidades, acessíveis pelos beneficiários, que corporizam o Balcão Portugal 2020 (Balcão PT2020) <https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020.idp/RequestLoginAndPassword.aspx> (n.º 5 do artigo 10.º do REGULAMENTO (UE) N.º 1011/2014)

Na perspetiva do beneficiário o Balcão PT2020 é o ponto de acesso, nomeadamente, para consultar avisos de abertura de concursos, para efetuar a sua autenticação/registo, apresentação de candidaturas, pedidos de pagamento e consulta do estado atual do projeto, independentemente do Programa Operacional (PO), Organismo Intermédio (OI) ou do Fundo, sendo o interface de relação entre todos os PO/OI e as entidades beneficiárias (n.º 3, do artigo 122.º do REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013).

### Avisos

No âmbito do Portugal 2020 as candidaturas só podem ser apresentadas mediante Aviso de abertura de concurso ou Aviso de abertura de convite inserido no Balcão PT2020.

No aviso constam, entre outros elementos, as tipologias de intervenção, os prazos para a apresentação de candidaturas, condições de admissão e seleção das candidaturas, a dotação financeira disponível para o seu financiamento em cada Programa Operacional, e quando aplicável, a respetiva região associada.

Aquando da criação dos avisos no Balcão PT2020, os mesmos são disponibilizados automaticamente na área pública do portal Portugal 2020. Decorrente deste processo automático fica disponível no portal do Portugal 2020 a pesquisa de concursos por Candidaturas Abertas e/ou Candidaturas Fechadas por data de início, domínio temático ou Programa Operacional, onde são incluídas as datas de abertura e encerramento de avisos (alínea d) do n.º 3, do artigo 9.º do REGULAMENTO (UE) N.º 1011/2014).

Existe igualmente uma funcionalidade de subscrição de avisos no Portugal 2020 para receção de alertas sempre que existem alterações ou criação de novos avisos (alínea d) do n.º 3, do artigo 9.º do REGULAMENTO (UE) N.º 1011/2014).

### Autenticação

A autenticação para registo no Balcão 2020 é efetuada com a utilização do Número de Identificação Fiscal (NIF) e da palavra-chave utilizada no Sistema de Informação da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).O

utilizador autentica-se apenas a primeira vez e depois faz o seu registo, passando a utilizar as credenciais deste, exceto na submissão de informação (candidatura, pedido de pagamento e assinatura do termo de aceitação). Após o registo no Balcão 2020, o acesso é efetuado com o Número de Identificação Fiscal (NIF) e a senha de acesso do Balcão 2020 definida aquando do registo (**nº 1, do artigo 9.º do REGULAMENTO (UE) Nº 1011/2014**).

Não obstante no Balcão 2020 existe um método alternativo apenas para entidades coletivas ainda não registadas no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas (FCPC) ou registadas nos últimos 15 dias úteis (ao momento do registo no Balcão 2020), ou beneficiários que sejam entidades singulares ainda sem credenciais de acesso ao Portal das Finanças (**nº 2, do artigo 9.º do REGULAMENTO (UE) Nº 1011/2014**).

### **Registo**

O registo de beneficiários é um repositório central único de informação sobre os promotores (potenciais beneficiários e beneficiários) do Portugal 2020. Este repositório suporta mecanismos de validação de informação ao nível da caracterização do promotor, acedendo de forma automática aos sistemas de informação da Administração Pública para recolha de informação que constem nos mesmos (**alínea a) do nº 3, do artigo 9.º do REGULAMENTO (UE) Nº 1011/2014**).

### **Candidaturas**

No Balcão 2020 está disponível a funcionalidade que permite aos potenciais beneficiários apresentar as candidaturas usando para o efeito os formulários uniformizados para as diferentes Autoridades de Gestão no âmbito dos fundos FEDER, Fundo de Coesão e Fundo Social Europeu.

Os formulários são desenvolvidos com a possibilidade da entidade beneficiária preencher passo-a-passo, tendo em cada um dos campos um descritivo resumido explicativo dos dados a constarem no formulário. Adicionalmente em cada um dos passos existem alertas e validações (de coerência interna em termos da informação registada no formulário e de validação com os requisitos definidos no Aviso) relativos ao preenchimento do formulário para que os dados estejam corretamente recolhidos. Existem secções dos formulários que são pré-preenchidas de acordo com os dados já existentes no Balcão PT2020 (**nº 3, do artigo 9.º do REGULAMENTO (UE) Nº 1011/2014**).

Os formulários permitem não só recolher um conjunto de dados como também anexar-lhes documentos que se considerem pertinentes para avaliação do mérito da candidatura (**nº 1, do artigo 8.º do REGULAMENTO (UE) Nº 1011/2014**).

Na submissão da candidatura é efetuada nova validação dos dados anteriormente inseridos no formulário, e através do utilizador da entidade beneficiária com o perfil adequado e são-lhe solicitadas as credenciais da autoridade tributária da entidade beneficiária para submissão da candidatura (**nº 1, do artigo 9.º do REGULAMENTO (UE) Nº 1011/2014**).

## Pedidos de Pagamento

Os pedidos de pagamento são apresentados pela entidade beneficiária através de formulário específico, para FEDER/FC e FSE, através do qual e, em momento prévio à submissão do pedido, são selecionados aleatoriamente os documentos de despesa a anexar devendo, para tal, ser feito *upload* dos documentos justificativos de despesa e de pagamento (**artigo 8.º do REGULAMENTO (UE) Nº 1011/2014**).

A submissão do pedido de reembolso só pode ser efetuada pelo utilizador da entidade beneficiária com o perfil adequado e são-lhe solicitadas as credenciais da autoridade tributária da entidade beneficiária para a sua submissão (**nº 1, do artigo 9.º do REGULAMENTO (UE) Nº 1011/2014**).

## Conta Corrente

Na conta corrente disponível no Balcão 2020, o beneficiário poderá consultar de uma forma resumida os dados relativos à sua candidatura/operação, referentes à aprovação e execução da operação (**alínea e) do nº 3, do artigo 9.º do REGULAMENTO (UE) Nº 1011/2014**).

Do SI Portugal 2020, fazem parte ainda um conjunto de sistemas que suportam as atividades de gestão, certificação, pagamentos, auditoria, monitorização, avaliação e comunicação. A troca de informação entre todos os sistemas que constituem o SI Portugal 2020 faz-se através da interoperabilidade entre eles através de *webservices* (**nº 3 do artigo 122.º do REGULAMENTO (UE) Nº 1303/2013**).

De forma complementar aos mecanismos existentes, estão em análise soluções técnicas de harmonização das notificações eletrónicas dos beneficiários para os eventos onde são necessários, de acordo com a recente legislação nacional, requisitos específicos e de elevada complexidade em matéria de notificações formais.

Por último, está, ainda, disponível uma plataforma para registo e gestão de todo o processo de questões colocadas sobre o Portugal 2020 (na área “contacte-nos” de [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)), quer pelos promotores com candidaturas já submetidas, quer por potenciais promotores ou público em geral.